

CEUB

EDUCAÇÃO SUPERIOR

ISSN 2237-1036

REVISTA DE DIREITO INTERNACIONAL
BRAZILIAN JOURNAL OF INTERNATIONAL LAW

Editorial

Fábia Fernandes Carvalho

George Galindo

João Roriz

VOLUME 19 • N. 3 • 2022
DOSSIÊ - HISTÓRIA DO DIREITO INTERNACIONAL NO BRASIL

Sumário

CRÔNICAS.....	14
PRÁTICAS DE ENSINO DO DIREITO INTERNACIONAL: CONTRIBUIÇÕES SOBRE O CASO POLLO RIVERA VS PERU PARA A CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS.....	16
Cristina Terezo Ribeiro, Maria Eduarda Dias Fonseca e Sofia Sewnarine Negrão	
EDITORIAL	31
Fábia Fernandes Carvalho, George Galindo e João Roriz	
DOSSIÊ.....	34
BRAZIL AND THE 1919 PEACE NEGOTIATIONS: A NEWCOMER AMONG THE GREATS.....	36
Paulo Roberto Almeida	
DIREITO INTERNACIONAL IMPERIAL E A CIRCULAÇÃO DE UMA CULTURA JURÍDICA HEGEMÔNICA: POR UMA MATRIZ	52
Roberto Guilherme Leitão e Rômulo Guilherme Leitão	
ANÁLISE DE DOIS EPISÓDIOS SINGULARES DE DIREITO DO MAR NO BRASIL: A “GUERRA DA LAGOSTA” E O MAR TERRITORIAL DE 200 MILHAS MARÍTIMAS	72
Alexandre Pereira da Silva	
THE ARBITRATOR EPITÁCIO PESSOA AND THE BRAZILIAN APPROACH TO ARBITRATION: AN ANALYSIS OF THE SETTLEMENT OF DISPUTES BETWEEN PUBLIC ENTITIES AND FOREIGN INVESTORS.....	88
Henrique Lenon Farias Guedes e Marcilio Toscano Franca Filho	
O DIREITO DAS GENTES CONTRA A ESCRAVIDÃO EM PADRE ANTÔNIO VIEIRA.....	103
Paulo Emílio Vauthier Borges de Macedo	
O UTI POSSIDETIS COMO CONTRIBUIÇÃO LATINO-AMERICANA AO DIREITO INTERNACIONAL.....	137
Marcos Pascotto Palermo e Alfredo de Jesus Dal Molin Flores	

POLÍTICA EXTERNA, SOBERANIA E DIREITOS INDIVIDUAIS DOS ESTRANGEIROS: O EPÍLOGO DO CASO BATTISTI À LUZ DE UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA JURISPRUDÊNCIA DO STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL).....	153
Daniel Damasio Borges	
ARTIGOS.....	189
LANGUAGE RIGHTS OF INDIGENOUS TRIBAL MINORITIES (ITM) AND THEIR PROTECTION UNDER THE AMBIT OF HUMAN RIGHTS LAW.....	191
Sheikh Sultan Aadil Huque e Chimirala Uma Maheshwari	
COMENTÁRIOS AO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE NORMA IMPERATIVA DE DIREITO INTERNACIONAL GERAL (JUS COGENS)	229
Alvaro Augusto Santos Caldas Gouveia e Igor de Holanda Cavalcanti	
A CONSTRUÇÃO DA CIBERSOBERANIA NA UNIÃO EUROPEIA: A CIBERSEGURANÇA E A INTEGRAÇÃO DO CIBERESPAÇO EUROPEU	256
Leonardo Rafael de Souza e Cinthia Obladen de Almendra Freitas	
A LEGAL ANALYSIS OF THE AIR DEFENSE IDENTIFICATION ZONE (ADIZ) WITH SPECIAL REFERENCE TO THE EAST CHINA SEA AIR DEFENSE IDENTIFICATION ZONE	272
Mohammad Owais Farooqui, Nazzal Kisswani, Sheer Abbas e Tahir Qureshi	
LA TRANSPARENCIA DE LA FUNCIÓN PÚBLICA EN EL DERECHO CONSTITUCIONAL LATINOAMERICANO.....	288
Lorayne Finol Romero e Ronald Chacín Fuenmayor	
ACORDOS PLURILATERAIS E ACORDOS DE LIVRE-COMÉRCIO: ENCRUZILHADA OU CAMINHO ALTERNATIVO AOS ACORDOS MULTILATERAIS DE COMÉRCIO?	312
Vivian Daniele Rocha Gabriel	
DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO E AS ARMAS AUTÔNOMAS LETAIS	337
Rafael Gonçalves Mota	
ACOMPANHAMENTO NACIONAL DO CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR PARA AS EXPERIÊNCIAS ESTRANGEIRAS	356
Maria Valentina de Moraes e Mônia Clarissa Hennig Leal	

PODEMOS PENSAR NUM DIREITO INTERNACIONAL COMPARADO? VIABILIDADES E OBSTÁCULOS NA FRONTEIRA ENTRE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITO COMPARADO.....373

Deo Campos e Raphael Carvalho de Vasconcelos

STATE HUMANITARIAN POLICY OF UKRAINE IN WAR CONDITIONS IN A COMPARATIVE PERSPECTIVE..... 391

Elvira Sydorova, Oleksandr Sydorov e Elena Marchenko

STATE SUPPORT FOR COMPATRIOTS: IMPROVING KAZAKHSTAN LEGISLATION407

Svetlana Zharkenova, Yerkin Ongarbayev, Amanzhol Nurmagambetov e Guzal Galiakbarova

RESENHA 431

RESENHA

JOUANNET, EMMANUELLE. QU'EST-CE QU'UNE SOCIÉTÉ INTERNATIONALE JUSTE? LE DROIT INTERNATIONAL ENTRE DÉVELOPPENT ET RECONNAISSANCE. PARIS: PEDONE, 2011.433

Ademar Pozzatti

RESENHA

BORDIN, FERNANDO LUSA. THE ANALOGY BETWEEN STATES AND INTERNATIONAL ORGANIZATIONS. CAMBRIDGE: CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS, 2018.442

Juliana Valle Pereira Guerra

Fábia Fernandes Carvalho**

George Galindo***

João Roriz ****

Ao se glorificar a obra dos que se esforçaram pelo reconhecimento da independência brasileira, não se fará justiça completa se se olvidar o trabalho, muitas vezes anônimo, mas quase sempre eficaz, da então Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros. De fato, foi a conjugação dos esforços dos que lá fora se dedicaram a essa obra patriótica e dos que aqui lhes auxiliaram a tarefa que resultou a entrada do Brasil, em curto prazo, no grêmio das nações independentes.¹

Assim, Hildebrando Accioly concluiu um artigo sobre o que chamou de diplomacia da independência do início do século XIX. Seu escrito ressaltou a atuação internacional do império que almejava o reconhecimento de sua independência juntamente às grandes potências. Ele destacou a importância de figuras como Caldeira Brant, Silvestre Rebello e Gameiro Pessoa em suas negociações com coroas europeias, bem como sua aproximação com os Estados Unidos pela doutrina Monroe.

O texto de Accioly foi publicado em uma edição especial da *America Brasileira* em 1922, em comemoração ao primeiro centenário da independência do Brasil. Os assuntos que circularam na publicação carioca são demonstrativos não somente de ponderações sobre os primeiros cem anos da nação, mas também dos imaginários e desejos sobre ela — que circulavam à época. Nos textos da revista, protagonizaram-se personagens para transformá-los em heróis (Rocha Pombo destacou a figura de D. Pedro I), favoreceram-se campos de conhecimento para guiar uma boa sociedade (Pontes de Miranda fez uma contundente defesa da ciência jurídica), escolheram-se traços culturais para induzir comportamentos (Graça Aranha elogiou o idealismo do povo brasileiro). Enfim, celebrou-se o passado com acenos ao futuro e se modulava o debate público do momento.

Ao posicionar em privilégio a atuação dos primeiros diplomatas da nova nação independente, o texto de Accioly tanto direcionou um olhar para o passado quanto fortaleceu a instituição na qual ele começava uma longa carreira. Ele havia ingressado no serviço diplomático há oito anos em 1922; ainda faltavam quase quatro décadas até ele se desvincular do Ministério das Relações Exteriores.² Não é, entretanto, na história diplomática que se associa o nome de Accioly à sua carreira profissional de forma mais marcante, mas no direito internacional. Quase dez anos depois do seu artigo de 1922, ele inaugurou uma série de trabalhos nesse campo: em 1933 publicou o primeiro volume do *Tratado de direito internacional público*, e iniciou uma prolífica

** Senior Fellow with the Transnational Law and Racial Justice Network (TLRJN), University of Windsor, Faculty of Law, Canada.
E-mail: fabia.vecoso@gmail.com

*** Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.
E-mail: ggalindo@unb.br.

**** Professor da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás.
E-mail: joaororiz@ufg.br

¹ ACCIOLY, Hildebrando. A diplomacia da independência. *America Brasileira*: Resenha da Actividade Nacional, ano 1, n. 9, 1922. p. 55-56.

² Accioly se aposentou como diplomata em 1953, mas continuou como consultor jurídico da instituição até 1960, dois anos antes da sua morte. Para uma breve nota biográfica de Accioly e uma análise de sua obra jusinternacionalista. RORIZ, João. Um dever do 'homem culto': Hildebrando Accioly, jurista, diplomata. In: Galindo, George Rodrigo Bandeira. *Direito internacional no Brasil: pensamento e tradição*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021. v. 1. p. 31-59.

carreira internacionalista exercida tanto pela diplomacia quanto por textos acadêmicos.

Para as leitoras que nos leem: escolhemos começar o editorial com essa história por dois motivos. Primeiro, porque a nossa geração também passou por um marco da independência do Brasil, agora de duzentos anos. Ao pontuarmos a data, nosso intuito não é de uma celebração acrítica, mas o contrário: tomamo-la como uma ocasião oportuna de reflexão sobre o passado com vistas a trazer à tona debates no nosso campo hoje, ou seja, entendemos que há entrelaçamentos com engajamentos do presente.³ Se a historiografia moderna imaginou o tempo a partir de marcos, que nós os aproveitemos não somente como celebração, mas também como reflexão. Resgatar a história do direito internacional no Brasil é entender melhor nossas trajetórias e tradições, nossas lutas e resistências como campo acadêmico.⁴ É também entender que esse campo foi e é formado por pessoas (geralmente homens⁵ brancos de elites) com projetos políticos específicos, e questionar como eles contribuíram para repetir processos de violência e exclusão, ou para promover menos desigualdade e mais proteção a vulneráveis. No limite, favorece o nosso reconhecimento e compreensão enquanto coletividade, como uma comunidade imaginada chamada Brasil.

Em segundo lugar, a trajetória acadêmica de Accioly sugere um maior envolvimento entre direito internacional e história. O internacionalista cearense seguiu com escritos que ajudaram a formatar o direito internacional no Brasil, assim como se dedicou a trabalhos mais historiográficos.⁶ Mas, se, atualmente, divide-se sua contribuição em dois campos diversos — de um lado o direito internacional e, do outro, a história — talvez isso revele mais sobre um olhar epistemológico dos dias de hoje — que defende fronteiras nítidas e rígidas em

saberes — do que o dele à época. Em outras palavras, aqueles que hoje se distanciam da história para pensar ou exercer o direito internacional talvez façam parte de uma geração funcionalista que supõe operar uma técnica atemporal e, portanto, apolítica. Entendemos que o processo de despolitizar ou desistoricizar o direito internacional é um projeto que o enfraquece e reproduz uma forma alienada de se posicionar no mundo. Nosso intuito com esse número especial é uma tentativa de resistir a tal processo.

Esse editorial e os trabalhos publicados nesta edição da *Revista de Direito Internacional* são um convite para que tenhamos um resgate da nossa história, ou melhor, das nossas histórias, no plural. Voltar-se ao passado do direito internacional do Brasil é permitir “a construção de diferentes alternativas possíveis para a organização jurídica internacional do presente e do futuro ao levar em consideração uma necessária prestação de contas devida para com as gerações passadas.”⁷

Nessa primeira leva de textos, temos muita satisfação de contar com trabalhos instigantes sobre temas diversos sobre a história do direito internacional no Brasil. No texto ‘*Brazil and the 1919 Peace Negotiations: A Newcomer Among the Greats*’, **Paulo Roberto Almeida** trata do envolvimento do Brasil nas negociações de Versalhes de 1919 após a Primeira Guerra Mundial. Prestígio, café e navios são artefatos que o autor elege para nos ajudar a escavar a participação brasileira naquele evento, com destaque para a atuação do internacionalista Eptácio Pessoa, eleito presidente do Brasil enquanto estava em Paris. Com perspicácia e rigor, o trabalho de Almeida resgata um dos eventos centrais no imaginário do Brasil sobre sua participação em organizações internacionais e sobre sua própria autoimagem no plano externo.

Por sua vez, **Alexandre Pereira da Silva** nos oferece uma criativa interpretação do Brasil sobre o direito do mar com base em dois episódios, a chamada ‘Guerra da Lagosta’ na década de 1960 e a posição do país quanto à expansão de seu mar territorial para 200 milhas marítimas da década de 1970 em diante. Seu texto “O Direito do Mar no Brasil em Dois Episódios: a Guerra da Lagosta” e o Mar Territorial de 200 Milhas Marítimas” contribui para uma melhor compreensão da posição do país ao longo do tempo e de como se empregou a lin-

³ ORFORD, Anne. *International law and the politics of history*. Cambridge: Cambridge University Press, 2021; KOSKENNIEMI, Martti. Why history of international law today? *Rechtsgeschichte*, v. 4, p. 61-66, 2004.

⁴ GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Introdução: juntando peças de uma tradição possível. In: Galindo, George Rodrigo Bandeira. *Direito internacional no Brasil: pensamento e tradição*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021. v. 1. p. 1-21.

⁵ Charlesworth, Hilary; Chinkin, Christine. *The boundaries of international law: a feminist analysis*. Manchester: Manchester University Press, 2000.

⁶ Por exemplo, seu texto de 1922 foi desdobrado em livros, primeiro “O reconhecimento da independência do Brasil” de 1927, e depois o mesmo assunto com foco nos EUA, em “O reconhecimento do Brasil pelos Estados Unidos da América” de 1936, além de outros.

⁷ GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Para que serve a história do direito internacional? *Revista de Direito Internacional*, v. 12, n. 1, 2015. p. 352.

guagem do direito internacional com base em interesses nacionais.

No artigo “Política externa, soberania e direitos individuais dos estrangeiros — o epílogo do caso Battisti à luz de uma análise histórica da jurisprudência do STF”, **Daniel Damásio Borges** argumenta que há uma relação entre a política externa brasileira e a proteção de direitos individuais de estrangeiros, principalmente em questões de expulsão e de extradição. O autor entende que o STF tem duas interpretações concorrentes sobre soberania, o que se reflete em sua jurisprudência que envolve a relação entre o executivo e judiciário. O escrito de Borges está em uma necessária agenda que analisa o direito internacional em relação à política, além de posicionar um importante ator nesse processo, o STF.

A figura de Epitácio Pessoa também é central no artigo de **Henrique Lenon Farias Guedes** e **Marcilio Toscano Franca Filho**. Em “The arbitrator Epitácio Pessoa and the Brazilian approach to arbitration: an analysis of the settlement of disputes between public entities and foreign investors”, os autores questionam uma suposta tradição brasileira de resistir à solução de disputas investidor-Estado em arbitragens. O texto oferece uma cuidadosa pesquisa sobre os fundamentos jurídicos da posição brasileira sobre o assunto e disponibilizam uma análise rica sobre um personagem central no direito internacional do Brasil.

Em “Direito internacional imperial e a circulação de uma cultura jurídica hegemônica: por uma matriz desenvolvimentista brasileira”, **Roberto Guilherme Leitão** e **Rômulo Guilherme Leitão** questionam se há um conflito entre interesses do Brasil e imposições do Banco Mundial exercidas pelo que eles denominam de “direito internacional imperial”. A partir de disputas relativas à noção de desenvolvimento econômico, os autores provocam seus leitores a repensar a instrumentalização do direito internacional e as resistências possíveis a ela. O artigo se soma a uma crescente literatura crítica sobre a relação dos Estados com instituições econômicas internacionais que ocorrem com base em disputas de poder e de lógicas de dominação.

Paulo Emílio Vauthier Borges de Macedo resgata o pensamento do padre Antônio Vieira sobre o direito das gentes, mais especificamente sobre a questão da escravidão indígena e africana. O texto “O direito das gentes contra a escravidão em Padre Antônio Vieira” retrata a complexidade das posturas do padre Vieira,

que se posicionava como defensor dos povos indígenas, mas, ao mesmo tempo, foi acusado de escravocrata em relação aos negros. Macedo questiona classificações simplistas sobre o padre Vieira e oferece uma rica avaliação do seu pensamento a partir do direito das gentes.

Por fim, o texto “O *uti possidetis* como contribuição latino-americana ao direito internacional” de **Marcos Pascotto Palermo** e **Alfredo de Jesus Dal Molin Flores** posiciona a América Latina na história do princípio do *uti possidetis*. O artigo navega por grandes períodos históricos, do direito romano ao direito internacional moderno até chegar na experiência colonial da América do Sul. O trabalho colabora com um recente esforço na literatura em se entender melhor a relação da América Latina com ideias, processos e eventos de direito internacional.⁸

Os artigos publicados nesta edição partem de questões distintas, empregam metodologias múltiplas e se localizam em tradições teóricas diversas. Sua pluralidade epistemológica demonstra uma riqueza de possibilidades de envolvimento com o passado. Em seu conjunto, oferecem às leitoras desse número caminhos possíveis para outras inquietações e outras pesquisas.

Mas o engajamento com o passado é um processo contínuo e em perpétuo fazer. Como pensou Edward Said, a

a história é feita por homens e mulheres, e do mesmo modo ela também pode ser desfeita e reescrita, sempre com vários silêncios e elisões, sempre com formas impostas e desfiguramentos tolerados, de modo que o ‘nosso’ Leste, o ‘nosso’ Oriente possa ser dirigido e possuído por ‘nós’.⁹ Quando as histórias que contamos são reveladas, é crucial que nos atentemos àquelas que ainda não o foram, àquelas que, por razões diversas, ficaram para trás, por descuido, omissão, ou porque o campo ainda não tem condições de escutar seus subalternos. Desconfiamos que, ainda, há muitas histórias assim em nossa trajetória e fazemos votos que os trabalhos de escavação continuem.

⁸ Por exemplo, Carvalho Veçoso, Fabia Fernandes. Intervention through sovereign debt: a redescription of the drago doctrine. *Third World Approaches to International Law Review*, v. 1, p. 74-92, 2020.

⁹ SAID, Edward W. *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 14.

Para publicar na Revista de Direito Internacional, acesse o endereço eletrônico
www.rdi.uniceub.br ou www.brazilianjournal.org.
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.